

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1763/72

Aprovado por Deliberação

em 20/11/72

PROCESSO - CEE N° 2209/72
INTERESSADO - GERALDO MARCOS BUENO VALIM
ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em
escola de país estrangeiro.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA

HISTÓRICO:

Conforme se depreende da leitura do processo em tela, Geraldo Marcos Bueno Valim, maior emancipado, filho de João Diogo Valim e Zélia Bueno Valim, nascido em São Paulo, Capital do Estado, em 20 de fevereiro de 1953, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.4-03.121, domiciliado e residente em São Paulo, à Travessa Humberto I n° 141, dirige-se a este Conselho Estadual de Educação, a fim de requerer equivalência de estudos realizados em escola dos Estados Unidos da América do Norte, a nível de conclusão do ensino de 2° grau.

O requerente fez o Curso Primário, com 5 (cinco) séries, na Escola Americana, do Instituto Mackenzie, em São Paulo (Capital) i Fez, no Colégio Mackenzie, o Curso Ginásial, com 4 (quatro) séries. Frequentou, ainda, com aprovação, no Colégio Mackenzie, a 1ª e 2ª. séries -dn .Curso Colegial, cada qual com as seguintes disciplinas: 1ª série Português, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia e História; e 2ª. série Português, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, Filosofia e Educação Moral e cívica. Coursou, também, o 1º semestre da 3ª série.

Além disso, o requerente prestou exames de Madureza do segundo ciclo, no Conjunto Educacional Celso Ramos, em Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo obtido aprovação nas seguintes disciplinas: Educação Moral e Cívica, Ciências, Geografia, História, Português e Inglês.

Como Bolsista da American Field Service, o requerente cursou a 1ª série do sistema norte-americano de ensino, com aprovação, na Escola Secundária de Orlando "William R. Boone", no Município de Orange, Estado de Florida, Estados Unidos da América do Norte, recebendo o Diploma Acadêmico. Estudou lá as seguintes disciplinas: Línguas Comparadas, Literatura Americana, Oratória 1, Física 1, Fisiologia, Higiene Al, Americanismo X Comunismo e Educação Física 3, no período de 7 de setembro de 1971 a 9 de Junho de 1972.

Fazem parte do processo o Histórico Escolar do 1º ciclo, o Histórico Escolar das duas primeiras séries do 2ª ciclo e declaração de que cursou o 1º semestre da 3ª série. Junta, ainda, declaração relativa aos exames de Madureza prestados, bem como o Diploma e o Histórico Escolar referentes aos estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte.

FUNDAMENTAÇÃO:

A documentação apresentada atende as exigências da Resolução CEE - nº 19/65 e a pretensão do requerente encontra amparo em Jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho em casos análogos ou semelhantes.

CONCLUSÃO:

Em razão de o interessado ter apresentado o Diploma que lhe foi conferido pela William R. Boone High School of Orlando, o que comprova sua complementação de estudos de 122 ano nos Estados Unidos da América do Norte, voto no sentido de que os estudos lá realizados sejam considerados equivalentes à conclusão do 2º grau do ensino brasileiro.

São Paulo, 12 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Oliver Gomes da Cunha - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Pe. Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha, João Baptista Salles da Silva e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.

Em, 6 de novembro de 1972.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente